

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.<sup>o</sup> 0802088-68.2019.8.23.0010

MICHEL GEUDIANY DA SILVA PRIMO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO** referente ao Ep. 64 (Juntada de Manifestação), e requerendo o que se segue.

Tendo em vista o cumprimento do r. *decisum* exarado no Ep. 47.1, conforme fora informado o pagamento da condenação pela Requerida no Ep. 64, e desta forma a parte Requerente não se opõe ao valor depositado em conta judicial vinculado ao pleito.

Contudo, requer respeitosamente a Vossa Excelência, **que seja concedida a expedição de dois alvarás com valores distintos**, sendo o primeiro (referente a condenação) no valor de R\$ 782,76 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), e o segundo (referente a honorários advocatícios, de titularidade deste causídico) com valor de R\$ 78,28 (setenta e oito reais e vinte e oito centavos), que totalizarão o valor depositado em juízo no importe de R\$ 861,04 (oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), constantes no Ep. 64.1.

**Respeitosamente**, apresenta o referido pedido pelo fato de ser difícil a relação cliente-advogado quando o esperado alvará é sacado, eis que maiorias dos clientes, presumidamente, não possuem conhecimento técnico ou não compreendem que os honorários sucumbenciais pertencem à seu patrono, e que por vezes acaba gerando atrito.

Por fim, após o efetivo saque dos referidos alvarás, e efetivas baixas de estilo, que seja realizado o arquivamento dos autos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista/RR, 3 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**THIAGO AMORIM DOS SANTOS**  
**OAB/PR nº 62590**  
**OAB/RR nº 515-A**